ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

Abre no Orçamento vigente do Municipio crédito especial na importância de Cr$ 2.550.000 (dois milhão quinhentos cinquenta mil cruzeiros).....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Constitucional do Municipio de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. - 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio, um crédito especial na importância de Cr$ 2.550.000.(dois milhão quinhento cinquenta mil cruzeiros).

Art. - 2º - O crédito de que trata o artigo 1º,desta lei, é para fazer face ao pagamento de 51 professôras.

Art. - 3º - As professôras de que trata o artigo 2º desta Lei, são as professôras Distritais, que lecionaram em 1965, e que não foram nomeadas.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

câmara Municipal de Manacapuru, aos quinze dias do mês de Dezembro de mil Novecentos sessenta e seis.(1966), 71 de Municipio e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
prefeito

Raimunda Campos de Araujo,
Secretária